



Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Rua Domingos Barbieri, 100 - Fonte CEP: 14.802-510 - Araraquara SP

Caixa Postal 380

Tel: 16 3324 9555 / Fax: 16 3324 4571

CNPJ: 44.239.770/0001-67

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020/000019

Empresa Razão Social: RADIO MORADA DO SOL LTDA

Nome Fantasia: RADIO MORADA DO SOL

CNPJ: 43.960.350/0001-02

Endereço: AVENIDA BENTO DE ABREU 889

Bairro: FONTE LUMINOSA - ARARAQUARA SP - CEP: 14802-386

Contato: Fone Fax:

Processo nº.:2020/000013

Licitação:: 000001/2020 Inexigibilidade

Data do Pedido: 29/01/2020

Condições de Pagamento: 5º DIA UTIL
APOS APROVAÇÃO DA NF

Prazo de Entrega: CONFORME NECESSIDADE

Empenho Nº:
2020/00181

Setor Requisitante: 0510 - COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Local para Entrega: Rua Domingos Barbieri, 100 - das 12:15 às 17:45hs., de segunda a sexta-feira. - Rua Domingos Barbieri, 100

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr.Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	1,00	SV	81.10.009163 - SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS - RÁDIO MORADA DO SOL AM/FM Divulgados de avisos a população, como por exemplo desabastecimento de água. ==> Valor Total (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)		38.220,0000	38.220,00

Total IPI: 0,00

Total s/ IPI

38.220,00

Total Pedido

38.220,00

Valor por Extenso: TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS

Leia Artigo: Art. 25, Lei 8666/93 - E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- N
O
T
A
S
- 1 - Somente recebemos mercadorias na Av. José Parisi, 529, das 7:00 às 11:00 - 13:00 às 16:00 nos dias úteis.
 - 2 - O não cumprimento de quaisquer disposições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, sujeitará o fornecedor as sanções previstas na lei 8666 de 21 de junho de 1993; e alteração posteriores e código de defesa do consumidor.
 - 3 - Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota fiscal o número de autorização de fornecimento, dados bancários e nota de empenho.
 4. Após o vencimento do prazo de entrega, o DAAE se reserva o direito de comunicar e cancelar a compra. Poderá também: Aplicar a empresa multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 dias e de 0,4 % ao que exceder a 30 dias até 60 dias por dia de atraso, sobre o valor dessa ordem, bem como pela inexecução total ou parcial desta ordem, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação, conforme resolução municipal nº 22/93.
 - 5 - A descarga de todo e qualquer material/equipamento deverá ser por conta e risco desta empresa. O D.A.A.E. informa que não dispõe funcionários/equipamentos para a execução da descarga; devendo esta empresa; quando necessário, efetuar a contratação dos mesmos.
 - 6 - As empresas obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica municipal devem encaminhar o arquivo para o e-mail do Setor Requisitante ou entregar no DAAE a Nota impressa.

Autorizo o fornecimento.

ARARAQUARA/SP, 29/01/2020

Gerência de Suprimentos

Emitido por: CAMILA LARIANE GONCALVES BELGAMO